



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 1063-R, de 07 de março de 2023.

Publica o rol de informações classificadas e desclassificadas até 31.12.2022, no âmbito da PMES, em atendimento ao Art. 21 da Lei Estadual 9.871/2012 e ao Art. 44 do Decreto 3.152-R/2012.

O CORONEL QOCPM COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no inciso VII do art. 6º da Lei Complementar nº 533/2009 e no art. 28 do Decreto nº 4970-R/2021, e ainda conforme as informações contidas no registro E-Docs nº 2023-8VCFLV, e;

CONSIDERANDO que as informações são consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Estado e, portanto, passíveis de classificação, conforme os incisos I, III, V, VII e VIII do Art. 16 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012;

CONSIDERANDO que a autoridade máxima de cada órgão ou entidade publicará, anualmente, o rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses e o rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura, nos termos do Art. 21 da Lei Estadual 9.871, de 09.07.2012, e do Art. 44 Decreto 3.152- R de 26.11.2012;

CONSIDERANDO que o acesso às informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem, terão seu acesso restrito, independente de classificação, pelo prazo máximo de 100 (cem) anos, a contar da sua data de produção, conforme o Art. 22 da Lei 9.871, de 09.07.2012;

CONSIDERANDO que a classificação da informação deverá observar o interesse público da informação e a utilização do critério menos restritivo possível, conforme a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do Art. 26 do Decreto 3.152-R, de 26.11.2012;

CONSIDERANDO que no âmbito da PMES cabe ao Comandante-Geral a competência exclusiva para classificar o sigilo das informações nos graus ultrassecreto e secreto, conforme os incisos I e II, do Art. 19 da Lei 9.871, de 09.07.2012;

CONSIDERANDO que no âmbito da PMES cabe aos Oficiais que exercem as funções de Direção, Comando e Chefia a competência para classificar o sigilo das informações no grau reservado, conforme o inciso III, do Art. 19 da Lei 9.871, de 09.07.2012;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA MILITAR - COMANDO GERAL



RESOLVE:

Art. 1º Publicar, nos termos da legislação em vigor, o rol de documentos classificados e o rol de documentos desclassificados até 31.12.2022, no âmbito da PMES, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O rol de documentos classificados e desclassificados dos Anexos I e II, bem como esta Portaria, estarão disponíveis para consulta e download no site da PMES (<https://pm.es.gov.br/relatorios-da-lai-2>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 07 de março de 2023.

DOUGLAS CAUS – CEL QOCPM
COMANDANTE-GERAL

- Publicada no BCG ao BGPM N° 011 de 09.03.2023.